



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI No 1.396/93, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, para o período de 1.994 a 1.997."

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA para o período de 1.994 a 1.997, constituído pelo Anexo I, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Em 14 de Dezembro de 1.993.



SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



José Pereira de Araujo
Responsável p. Secretaria